



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**



Homologado em 9/11/2011 e publicado no DODF nº 217, de 10/11/2011, página 6.

PARECER Nº 203/2011-CEDF

Processo nº 410.001128/2011

Interessado: **Antônio Carlos Langa**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** – Antônio Carlos Langa, moçambicano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Antônio Carlos Langa, via exames de estado, em 1996, conforme certificado expedido pela Escola Secundária Francisco Manyanga, na cidade de Maputo, Moçambique, homologado pelo Conselho Nacional de Exames, Certificação e Equivalências, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 11 de outubro de 2011.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 11/10/2011

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**